



- LEI Nº 1.181, DE 16 DE MARÇO DE 1982. -

Dá nova redação à alínea "A" do artigo 43 da Lei nº 169, de 19.11.55 (Código de obras Municipais)

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 43, da Lei nº 169, de 19 de novembro de 1955, e suas respectivas alíneas, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - OMISSIS.

a) - Lotes residenciais, de dez metros, (10,00 m) e duzentos metros quadrados (200,00 m<sup>2</sup>) respectivamente;

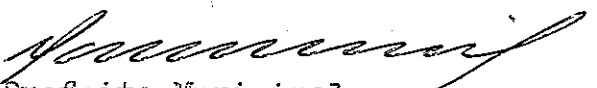
b) - OMISSIS;

c) - OMISSIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade aos 16 dias do mês de março de 1982.

  
- Prefeito Municipal -